Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

fls. nº 87 v a 88 v
l. nº 4

LEI Nº 968, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.968

DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE NCr$ 15.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada à adquirir, nos têrmos do § 2º, itens "d" e "h" do Artigo 126 do Decrêto-lei Federal nº 200, de 27 de fevereiro de 1.967, combinado com o Artigo 53 da Lei Estadual nº 9.842, - de 19 de setembro de 1.967, da S.A. PHILIPS DO BRASIL, estabelecida na Avenida Paulista, nº 2.163, da Capital do Estado, lâmpadas de mercúrio necessárias à remodelação da rêde de iluminação pública da cidade.

ARTIGO 2º -- Fica aberto, no Serviço de Finanças-Setor de Contabilidade, um crédito especial até NCr$ 15.000,00 - (QUINZE MIL CRUZEIROS NOVOS), para fazer face às despesas da aquisição acima autorizada.

ARTIGO 3º -- O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício e do produto de operações de crédito - que o Executivo Municipal fica autorizado a realizar.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesseis de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesseis de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito, e por Edital, afixado no local de costume.

Erondina da Silva Ramos
(ERONDINA DA SILVA RAMOS)
Assistente Administrativo Substituto do
Serviço de Administração e Expediente